

29


2.3 MÃO-DE-OBRA

A mão de obra deverá ser de primeira qualidade e especializada, objetivando o acabamento esmerado da obra.

A CONTRATADA ficará obrigada a demolir e a refazer por sua conta exclusiva, todos trabalhos que a fiscalização impugnar por má qualidade ou que contrarie as condições contratuais.

A CONTRATADA ficará obrigada a retirar da obra imediatamente após o recebimento da ordem correspondente no Diário de Obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Ficará a critério da fiscalização o julgamento da mão de obra

TRANSPORTE

Todo e qualquer transporte de material ou de pessoal, para execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

2.4. PROJETO

A execução será realizada em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes.

Em caso de divergência entre as especificações de materiais e as de serviços, prevalecerão sempre estas últimas.

3. LOCAÇÃO :

Deverá ser providenciado pela empresa vencedora do edital o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo o projeto.

A locação deverá ser feita obedecendo os eixos de referência. No caso de dúvida levar ao conhecimento do fiscal credenciado pela prefeitura.

4. MOVIMENTO DE TERRA:

Deverá ser providenciado pela empresa vencedora do edital a regularização da base existente, e suplementação em concreto ciclópico nos locais determinados conforme detalhe mostrado no projeto.


Paulo César Moreira dos Santos
VICE-PREFEITO DE LAVRAS DO SUL 27